



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0646/2017-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e ativação de equipamentos servidores de rede tipo rack e lâmina (blade) com respectivo chassi para acomodação.

Registro de Preços: Sim

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 14.222.699,85 (2 lotes)

Data e local da disputa: 17/11/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 696320

Vistoria: Não

Amostra: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Técnica

Atestado de capacidade técnica no qual esteja expressa a aptidão para fornecimento/desempenho de atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo a discriminação dos bens fornecidos/serviços prestados e respectivas quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou Certificado de parceria técnica fornecido pelo fabricante dos equipamentos.

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Balanco patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a 10% do valor estimado para a contratação, por lote.

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0646/2017-1 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto 8.538/2015, no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e ativação de equipamentos servidores de rede tipo rack e lâmina (blade) com respectivo chassi para acomodação, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato-Anexo VII, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

- | | |
|--|---|
| a. Recebimento das Propostas: | Até as 10h00 do dia 17/11/2017 |
| b. Início da disputa de preços: | 17/11/2017, às 11h00 |
| c. Endereço Eletrônico: | www.licitacoes-e.com.br |

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10 do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpridamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL PARA O LOTE DE INTERESSE**, englobando todos os itens que o compõe, conforme o





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

disposto no Termo de Referência – Anexo I ao Edital, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta atualizada, a indicação do fabricante (marca) e o modelo dos equipamentos ofertados. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, manual, etc).





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

9.1.2. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.3. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo III).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O fabricante (marca) e o modelo indicados na Proposta Atualizada de Preços, conforme subitem 9.1.1, serão submetidos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observado o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I ao edital).

11.1.1. O parecer elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.1.2. Aprovados os equipamentos ofertados, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 20 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata e o contrato, no prazo e condições definidos no item 16.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços (Anexo III), devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.2. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do § único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus equipamentos com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.

15.2.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade do fornecimento/prestação de serviço, o TRT convocará a empresa para assinatura do instrumento contratual correspondente.

16.2.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VII, parte integrante deste edital.

16.3. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

16.3.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 16.3, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital.

16.3.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 16.3.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal e terá o Registro de Preços cancelado, sendo convocados os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições constantes no subitem 16.1.3.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

16.3.3. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA, NO MONTANTE DE 5% (CINCO POR CENTO) CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA CLÁUSULA QUATORZE DA MINUTA CONTRATUAL, DEVENDO OPTAR POR UMA DAS SEGUINTE MODALIDADES:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.4. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16.4.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.1.3. O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

17.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

17.1.4.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, no presente certame, corresponde ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

17.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.2. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a solicitar os equipamentos, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento em igualdade de condições.

17.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades deste Tribunal.

17.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.1. O Tribunal poderá rever, semestralmente, se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.3.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 18.3, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador de serviço/fornecedor.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2580/2523. O(A) Pregoeiro(a)





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 31 de outubro de 2017.

Alessandro Piazzon Correa
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



Assinado digitalmente por ANTONIO CARNEIRO NOBRE.
Documento Nº: 1587808.15006116-4739 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFADM201800194Y02



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e ativação de equipamentos servidores de rede tipo *rack* e lâmina (*blade*) com respectivo chassi para acomodação; conforme descrição detalhada abaixo.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Motivação/Necessidade da Contratação

Com o aumento da demanda dos sistemas informatizados, a infraestrutura de TIC necessita acompanhar esse crescimento, portanto, há a necessidade de estudo para a aquisição de novos equipamentos servidores, seja em modo *rack* ou modo *blade*. Ademais, os servidores de rede HP do TRT tiveram o período de garantia encerrado durante o decurso do ano de 2016 e continuam suportando aplicações críticas.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM 1- FORNECIMENTO DE CHASSI PARA SERVIDOR DO TIPO LÂMINA

ITEM 1.1 – INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 1

Quantidade estimada: 5 unidades

A oferta de Chassis (enclosures) deve acomodar, no mínimo, 16 lâminas especificadas a seguir, e com, no máximo, 12U (Rack Unit) de altura para rack padrão de 19 polegadas. Serão aceitos, no máximo, 2 chassis na composição da oferta. Os chassis ofertados devem possuir total compatibilidade e funcionamento com os servidores do Tipo 1 e do Tipo 2 descritos abaixo.

Deve conter ventiladores redundantes e "hot-swapping" ou "hot-plugging", fornecidos para suportar a utilização na capacidade máxima dos equipamentos, mesmo em caso de falha de alguma unidade.

Deve conter fontes de alimentação redundantes e "hot-swapping" ou "hot-plugging", fornecidas para suportar a utilização na capacidade máxima dos equipamentos. A redundância deve trabalhar no mínimo no esquema N+N, onde mesmo em caso de falha de metade das fontes presentes, as remanescentes devem ter capacidade para suportar o chassi na sua configuração máxima. Tensão de operação para entrada e saída de 200 a 240 VAC; frequência de operação para entrada e saída de 60 Hz. Para cada fonte fornecida, deverá acompanhar um cabo de força dimensionado para suportar a carga máxima da fonte e com comprimento mínimo de 1,5 metro.

Deve possuir componente de hardware redundante e dedicado a monitoração e gerenciamento do Chassi e de todos os componentes nele instalados, tais como módulos de alimentação, módulos de ventilação, módulos de interconexão e servidores.

A CONTRATANTE deve fornecer todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos de forma a permitir a alimentação das fontes do servidor a partir de, pelo menos, dois circuitos elétricos independentes.

Deve possuir a capacidade de detecção de falhas através da automonitoração com geração de logs e envio de alertas por e-mail e traps SNMP.

Deve possuir solução composta por, pelo menos, dois switches ou módulos hot-swapping ou





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

hot-plugging de conexão Ethernet devidamente licenciados para a quantidade máxima de servidores em lâmina suportada pela solução oferecida, com as seguintes características **individuais** mínimas:

- a) Portas 10 GbE (dez Gigabit Ethernet) conectadas ao(s) *BackPlane(s)* do(s) *enclosure(s)*, licenciadas e prontas para o uso, em número suficiente para que cada módulo conecte-se a uma interface LAN de cada servidor, estando o(s) *enclosure(s)* em sua configuração máxima.
- b) Duas (2) portas externas 40 GbE (quarenta Gigabit Ethernet) QSFP+, conforme padrão IEEE 802.3ba, licenciadas e prontas para o uso, com 2 (dois) transceivers QSFP+ SR instalados.
- c) Quatro (4) portas externas 10 GbE, full-duplex conforme padrão IEEE 802.3ae, licenciadas e prontas para o uso, com 4 (quatro) transceivers SFP+ no padrão 10GBase-SR instalados.
- d) Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q, devendo permitir 1.000 (um mil) VLANs ativas;
- e) Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad;
- f) Implementar QoS baseado nas classes de serviço (CoS) do padrão 802.1p com 4 filas de prioridade por porta;
- g) Possuir gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;
- h) Gerenciamento e configuração da unidade por meio da rede via SSHv2;

Deve possuir dois módulos hot-swapping ou hot-plugging de switch FC (Fibre Channel) SAN com as seguintes características **individuais** mínimas:

- a) Portas conectadas ao(s) *BackPlane(s)* do(s) *enclosure(s)* em número suficiente para conectar uma interface FC de cada servidor, estando o(s) *enclosure(s)* em sua configuração máxima
- b) Mínimo de 12 (doze) portas FC externas com conectores padrão LC para fibras multimodo.
- c) Portas externas com velocidade auto-negociável de 16 Gbps compatível com velocidades de 8 Gbps.
- d) As portas externas deverão conter no mínimo 12 *transceivers* SFP de 16 Gbps nos padrões de conectividade e velocidade acima descritos para se conectarem a rede SAN do Tribunal.
- e) Portas internas capazes de operar como F-Port e U-Port;
- f) Portas externas capazes de operar como F-Port, U-Port, E-Port (ISL);
- g) Deve implementar funcionalidade (licenciada caso necessário) para agregação de portas (trunking) de ISL.
- h) Devem conter interface FC (Fiber Channel) com taxa de transmissão de 16 Gbps, ou FcoE do enclosure que implemente NPIV (N_Port ID Virtualization) e suporte a serviços FC Class 2 e 3.
- i) Deve permitir configuração de *Zonning*.
- j) Deve implementar a configuração de *gateway* de acesso (*Access Gateway*) sem *Zonning*.
- l) Porta Ethernet interna conectada aos módulos de gerenciamento, para gerenciamento e configuração do *switch*.
- m) Gerenciamento e configuração da unidade através da rede via SNMP, Telnet e WEB
- n) Todas portas deverão estar licenciadas, sem quaisquer restrições para operação.

Deve possuir duas PDUs (Power Distribution Units) com as seguintes características individuais mínimas:

- a) PDU para alimentação elétrica exclusiva de servidores.
- b) Formato para acomodação horizontal em rack padrão de 19 polegadas.
- c) Altura máxima de 1U (*Rack Unit*).
- d) Tomadas de saída em número suficiente para suprir metade do número total de fontes do chassi oferecido.
- e) Tomadas de saída no padrão compatível com as fontes de alimentação do chassi.
- f) Tensão de operação para entrada e saída de 200 a 240 VAC.
- g) Frequência de operação para entrada e saída de 60 Hz.
- h) Corrente de entrada e saída dimensionada, para cada tomada, para suprir a capacidade máxima das fontes da solução oferecida.
- i) Disjuntores rearmáveis individuais para cada tomada ou par de tomadas.
- j) Operação em circuitos monofásico com fase, neutro e terra ou bifásico com fase, fase e terra.
- k) Comprimento do cabo de entrada mínimo de 2 metros.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

- l) Plugue de entrada com 3 pinos para 220 volts no padrão IEC60309 de 40A. Deve acompanhar tomada no mesmo padrão.
m) Deve acompanhar kit para montagem horizontal em *rack*.

ITEM 2- FORNECIMENTO DE SERVIDOR EM LÂMINA TIPO 1

ITEM 2.1 – INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 2

Quantidade estimada: 22 unidades

Servidor em formato do tipo lâmina (*blade*) de meia altura para acomodação e funcionamento pleno em chassi descrito no item 1.

O processador deve ter data de lançamento (*launch date*) a partir do 1º trimestre de 2016 (será verificado na página da Internet do fabricante). O servidor deve possuir **1 (um) processador** com um mínimo de 22 núcleos (cores), com frequência de clock nominal por núcleo de, no mínimo, 2.2 GHz e cache igual ou superior a 30 MB.

O equipamento ofertado deve apresentar índice de desempenho auditado pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation - <http://spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>) no teste *Specint_rate2006* com valor mínimo de **800 pontos** no campo Base. Neste caso admite-se, para efeito de comprovação, 50% do índice de desempenho auditado em relação ao mesmo servidor com dois processadores instalados.

Deve possuir, no mínimo, 640 GB de memória RAM do tipo DDR4, provisionados por módulos RDIMM ECC (Error Correcting Code), operando no mínimo a 2400 MT/s.

A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo essa de livre comercialização. O chipset deverá ser do mesmo fabricante pelo processador. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito copyright sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções de BIOS em regime OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série ou de serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.

Deve possuir 2 (duas) unidades de disco 2.5 polegadas hot-swapping ou hot-plugging de interface SAS 12 Gbps, com velocidade de rotação de, no mínimo, 10K RPM e capacidade mínima individual de 300 Gbytes.

Controladora RAID integrada deve ser capaz de operar, no mínimo, a 6 Gbps e a 12 Gbps com discos rígidos padrão SSD e SAS, e a, no mínimo, 3 Gbps com discos SATA. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos solicitada no equipamento. Memória cache de, no mínimo, 1 GB equipada com sistema de proteção ou memory flash. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware. Suportar expansão de capacidade de forma on-line. Suportar implementação de disco Global Hot-spare. Suportar migração de nível de RAID. Suportar tecnologia SMART (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology).

Deve possuir interface de rede Ethernet na velocidade de 10 GbE (dez Gigabit Ethernet) implementando as seguintes funcionalidades, recursos e padrões:

a) IEEE 802.3ae (10Gb Ethernet), IEEE 802.1q (VLAN), IEEE 802.3ad (Link Aggregation), IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1Qbb (Priority-Based Flow Control), IEEE 802.1Qaz (DCBX and Enhanced Transmission Selection).

b) IPv4 (RFC 791) e IPv6 (RFC 2460).

c) FCoE Ethertypes, protocolo FIP (FCoE Initialization Protocol), endereços FPMA (fabric-provided MAC address), inicialização de Boot pela rede SAN e NPIV (N_port ID virtualization)

d) RSS (receive side scaling), TSS (transmit side scaling), DCB (data center bridging), LSO (large send offload), LRO (large receive offload), GSO (giant send offload), NVGRE (network virtualization using generic routing), VXLAN (virtual extensible LAN) e tecnologias de





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

agregação, failover e balanceamento: SLB (smart load balancing) e LACP (link aggregation control protocol).

Deve conter interface FC (Fibre Channel) com taxa de transmissão de 16 Gbps, ou FcoE do enclosure que implemente NPIV (N_Port ID Virtualization) e suporte a serviços FC Class 2 e 3.

ITEM 3- FORNECIMENTO DE SERVIDOR EM LÂMINA TIPO 2

ITEM 3.1 – INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 3

Quantidade estimada: 40 unidades

Servidor em formato do tipo lâmina (*blade*) de meia altura para acomodação e funcionamento pleno em chassi descrito no **item 1**.

O processador deve ter data de lançamento (launch date) a partir do 1º trimestre de 2016 (será verificado na página da Internet do fabricante). O servidor deve possuir dois processadores com um mínimo de 22 núcleos (cores), com frequência de clock nominal por núcleo de, no mínimo, 2.2 GHz e cache igual ou superior a 30 MB por processador.

O equipamento ofertado deve apresentar índice de desempenho auditado pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation - <http://spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>) no teste Specint_rate2006 com valor mínimo de 1600 pontos no campo Base;

Deve possuir, no mínimo, 1 TB de memória RAM do tipo DDR4, provisionados por módulos RDIMM ECC (Error Correcting Code), operando, no mínimo, a 2400 MT/s.

A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo essa de livre comercialização. O chipset deverá ser do mesmo fabricante pelo processador. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito copyright sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções de BIOS em regime OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série ou de serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.

Deve possuir 2 (duas) unidades de disco 2.5 polegadas hot-swapping ou hot-plugging de interface SAS 12 Gbps, com velocidade de rotação de, no mínimo, 10K RPM e capacidade mínima individual de 300 Gbytes, totalizando 600 Gbytes além do espaço de paridade (RAID).

Controladora RAID integrada deve ser capaz de operar, no mínimo, a 6 Gbps e a 12 Gbps com discos rígidos padrão SSD e SAS, e a, no mínimo, 3 Gbps com discos SATA. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos solicitada no equipamento. Memória cache de, no mínimo, 1 GB equipada com sistema de proteção ou memory flash. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware. Suportar expansão de capacidade de forma on-line. Suportar implementação de disco Global Hot-spare. Suportar migração de nível de RAID. Suportar tecnologia SMART (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology).

Deve possuir interface de rede Ethernet na velocidade de 10 GbE (dez Gigabit Ethernet) implementando as seguintes funcionalidades, recursos e padrões:

a) IEEE 802.3ae (10Gb Ethernet), IEEE 802.1q (VLAN), IEEE 802.3ad (*Link Aggregation*), IEEE 802.3x (*Flow Control*), IEEE 802.1Qbb (Priority-Based *Flow Control*), IEEE 802.1Qaz (DCBX and *Enhanced Transmission Selection*).

b) IPv4 (RFC 791) e IPv6 (RFC 2460).

c) FCoE *Etherypes*, protocolo FIP (*FCoE Initialization Protocol*), endereçamentos FPMA (*fabric-provided MAC address*), inicialização de Boot pela rede SAN e NPIV (*N_port ID virtualization*)

d) RSS (*receive side scaling*), TSS (*transmit side scaling*), DCB (*data center bridging*), LSO (*large send offload*), LRO (*large receive offload*), GSO (*giant send offload*), NVGRE (*network virtualization using generic routing*), VXLAN (*virtual extensible LAN*) e tecnologias de agregação, failover e balanceamento: SLB (*smart load balancing*) e LACP (*link aggregation*)





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

control protocol).

Deve conter interface FC (Fibre Channel) com taxa de transmissão de 16 Gbps, ou FcoE do enclosure que implemente NPIV (N_Port ID Virtualization) e suporte a serviços FC Class 2 e 3.

LOTE 02

ITEM 1- FORNECIMENTO DE SERVIDOR EM RACK

ITEM 1.1 – INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 1

Quantidade estimada: 6 unidades

Servidor de rede padrão *rack* 19" com altura máxima de 4U (rack unit), acompanhado do *kit* de instalação em *rack* original do fabricante do equipamento e dotado de botão de acionamento e desligamento (liga/desliga);

Os processadores devem ter data de lançamento (launch date) a partir do 2º trimestre de 2016 (será verificado na página da Internet do fabricante). O servidor deve possuir 4 (quatro) processadores com, no máximo, 4 núcleos (cores) cada, com frequência de clock nominal por núcleo de, no mínimo, 3.2 GHz e cache igual ou superior de 16 MB por processador;

O equipamento ofertado deve apresentar índice de desempenho auditado pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation – <http://spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>) no teste Specint_rate2006 com valor mínimo de 950 pontos no campo Base;

Deve possuir, no mínimo, 1 (um) TByte de memória RAM do tipo DDR4, provisionados por módulos RDIMM ECC (Error Correcting Code), operando, no mínimo, a 2400 MT/s.

A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo essa de livre comercialização. O chipset deverá ser do mesmo fabricante pelo processador. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito copyright sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitas soluções de BIOS em regime OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série ou de serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.

Deve possuir 3 (três) unidades de disco 2.5 polegadas hot-swapping ou hot-plugging de interface SAS 12 Gbps, com velocidade de rotação de, no mínimo, 10K RPM e capacidade mínima individual de 300 Gbytes.

Controladora RAID integrada deve ser capaz de operar, no mínimo, a 6 Gbps e a 12 Gbps com discos rígidos padrão SSD e SAS, e a, no mínimo, 3 Gbps com discos SATA. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos solicitada no equipamento. Memória cache de, no mínimo, 1 GB equipada com sistema de proteção ou memory flash. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware. Suportar expansão de capacidade de forma on-line. Suportar implementação de disco Global Hot-spare. Suportar migração de nível de RAID. Suportar tecnologia SMART (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology).

O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 slots PCI-Express 3.0. Possuir no mínimo 4 portas USB 2.0, sendo 2 delas situadas na parte frontal do gabinete.

Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acessar e alterar as configurações de BIOS.

Possuir 1 porta padrão DB-15 para monitor de vídeo padrão VGA ou superior. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

Interfaces de rede embutidas: devem suportar: boot iSCSI, boot através de PXE, tecnologia de Receive Side Scaling (RSS), Virtual LANs com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine) ou tecnologia equivalente tal como TSO (TCP/IP Stateless Offloading), funções de autonegociação de velocidade, failover, balanceamento de carga, Vmware Net Queue, jumbo frame, IPv4 e IPv6, MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU. Devem ser compatíveis com Virtual LANs (IEEE 802.1q), LACP (Link Aggregation Control Protocol), SR-IOV (Single Root I/O Virtualization) e FlowControl (IEEE 802.3x).

Quantidades: duas (2) interfaces de rede padrão 1 GbE (Gigabit Ethernet), conector RJ-45. Mais duas (2) interfaces de rede ópticas padrão 10 GbE (dez Gigabit Ethernet). Devem ser fornecidos 2 (dois) adaptadores ópticos (transceivers SFP+) SWL (Short WaveLength) com conexão padrão LC que trabalhem com velocidade de 10 Gbps ou superior, que sejam compatíveis com as placas fornecidas.

Devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-pluggable (trilhos, backplanes, etc.).

Possuir instaladas 02 (duas) controladoras HBA's (Host Bus Adaptor), FC (Fibre Channel) padrão PCI-Express 2.0 ou superior que suporte as funções de autonegociação de velocidade, failover e balanceamento de carga.

Dois (2) adaptadores ópticos (transceivers SFP+) SWL (Short WaveLength) com conexão padrão LC que trabalhem com velocidade de 16 Gbps ou superior e que sejam compatíveis com a controladora ofertada.

3.1. ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS AOS OBJETOS DOS LOTES 01 E 02

Prazo de entrega: máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos contados da assinatura do contrato.

Instalação física: A instalação física deverá ser executada por técnicos do fabricante ou pela contratada. A instalação deverá ocorrer dentro do horário das 9 às 18 h em dia útil, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em Campinas/SP. Deverá ser fornecido (**exceto para servidores em lâmina**) e instalado kit de trilhos e braço organizador de cabos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em *rack* de 19 polegadas padrão EIA-310D. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção. O objeto ofertado deve contemplar sua completa instalação física e ativação em local definido pela CONTRATANTE, em Campinas/SP.

Prazo de instalação física: máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Garantia do fabricante: no mínimo **60 (sessenta) meses**. Abrangendo a substituição de peças sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

Atendimentos de garantia e suporte: os atendimentos deverão ser realizados **ON-SITE** (onde os equipamentos estão instalados) em regime **24x7x365**, com solução em até 24 horas, contados a partir da abertura do chamado junto ao fabricante dos equipamentos que deverá ser registrado por data e hora.

Mídias: de inicialização / recuperação e configuração do equipamento contendo todos os *drivers* de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. Não são aceitos para atendimento deste item, mídia(s) contendo somente os *drivers*.

Drivers: o fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo *site web*, *download* gratuito de todos os *drivers* de dispositivos, BIOS e *firmwares* permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

Gerenciamento: o equipamento ofertado deve possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces controladoras de rede. A controladora de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do





Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 Processo de Compra nº 0646/2017-1

equipamento mantendo total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado. Compatibilidade com os protocolos de criptografia SSL para acesso à console WEB e protocolo de criptografia SSH para acesso à console CLI. Deve permitir controle remoto tipo console (teclado, mouse e monitor) mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail e trap SNMP. Deve possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que unidades de CD/DVD e portas USB localizadas em estação de gerenciamento sejam emuladas no servidor gerenciado permitindo a inicialização (boot) através dessa mídia. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor. Deve permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional. Software de gerenciamento desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento também sendo aceitas soluções em regime de OEM. Deve ser do tipo cliente-servidor de forma a permitir o gerenciamento do equipamento. Permitindo o gerenciamento centralizado ou individual de todos os servidores ofertados através de interface WEB. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail. Agente compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008-R2, Red Hat Linux Enterprise 5 e 6 e VMware ESX 3.5, ou versões superiores. Suportar atualização de BIOS e Firmware, podendo ser executado em grupos de servidores ou individualmente. Permitir o monitoramento de desempenho dos equipamentos com Linux. Descoberta e monitoração de VMware ESX e descoberta de máquinas virtuais Windows e Linux.

Certificação: o modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 5 ou posterior a ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat. O modelo do equipamento ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 4.0 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da VMware. O modelo do equipamento ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização XenServer 5.6 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Citrix. O modelo do equipamento ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema Oracle Linux Server 5.5 ou superior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Oracle-Sun. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais elétricos e deverão possuir certificado de conformidade às normas CISPR22 - Classe A ou similar e FCC - Classe A ou similar, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

Declaração de que o equipamento e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas.

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do servidor.

3.2. REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

Funcionalidade	Descrição
Poder de processamento real (processadores x software) para suprir deficit do atual parque instalado.	Aquisição de equipamentos e <i>software</i> de gerenciamento, consultoria e garantia com suporte técnico de no mínimo, 3 (três) anos, que suportem a atual demanda de processamento de dados do PJe-JT, e a demanda futura para, no mínimo, os próximos 2 anos, garantindo estabilidade de acesso ao serviço, oferecendo maior velocidade de acesso, gerando menor latência para a aplicação do PJe-JT, agilizando a performance de acesso aos dados dos processos, evitando travamentos da aplicação e indisponibilidade





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

Aumento da capacidade de processamento e incremento para redundância de missões críticas.	A solução adquirida deve ser fornecida com o objetivo de atender a redundância que os sistemas de missão crítica do TRT exigem. Desse modo, para cada servidor fornecido, deverá haver reserva de processamento para missões consideradas críticas em outro equipamento. A Resolução 211/2015 do CNJ, em seu artigo 24, inciso X, preconiza: <i>1 (um) parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima, e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos;</i>
Redundância de fontes de alimentação tipo hot swap nos equipamentos, evitando paradas indesejadas por problemas nas chaves de transferência (STS) do ambiente da Sala Cofre.	A solução adquirida deve ser fornecida com o objetivo de atender a alta disponibilidade que os sistemas de missão crítica do TRT exigem. Todos os equipamentos devem possuir redundância de fontes.
Oferta para extensão de garantia por 5 (cinco) anos	Deve ser possível adquirir pacotes de expansão de garantia, pois equipamentos servidores possuem vida útil maior que os três anos de garantia exigidos inicialmente. O Ato Nº 43 / CSJT.GP.SG, de 1º de março de 2013, em seu Capítulo II, Seção III, artigo 4º, § 2º, preconiza: O prazo de garantia para as soluções de armazenamento (storage), de backup, servidores e ativos de rede, e soluções de segurança deverá ser de, no mínimo, três anos.
Programa para monitoramento da solução	Conforme descrito em texto específico do item 3.1 – Gerenciamento
Fornecimento de peças e mão de obra para instalação em rack.	Instalação em rack de 19" (os kits necessários devem ser fornecidos), configuração, suporte e garantia, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e dispositivos necessários para o funcionamento da solução contratada.

3.3. OUTROS REQUISITOS

Requisito	Tipo
<p>Deverão ser observadas, no que couber, os critérios e as práticas expostas no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição" (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT). Assim, os equipamentos fornecidos devem atender aos seguintes critérios sustentáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2. • Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar. • Apresentar menor consumo e maior eficiência energética. • Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 	Requisito ambiental/social





Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 Processo de Compra nº 0646/2017-1

<p>170/2012.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). 	
<p>O prazo de garantia do material/produto será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.</p> <p>O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p>Os bens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao Tribunal da 15ª Região.</p>	<p>Requisito de Manutenção/Garantia</p>
<p>A assistência técnica e o suporte prestados durante o período da garantia consistirão na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, peças, acessórios, mão de obra, diárias, impostos e demais despesas necessárias ao atendimento.</p> <p>A assistência técnica será prestada na modalidade <i>on site</i> (no local onde estiverem instalados os equipamentos), durante todo o ano, todos os dias, 24 horas e consistirá na reparação das eventuais falhas da solução e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos envolvidos.</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica da solução, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento na cidade de Campinas/SP. Em hipótese alguma a garantia poderá ser afetada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, ou pelo uso de mão de obra não autorizada pelo fabricante.</p> <p>A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.</p> <p>Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados automaticamente pela ferramenta, ou pelo gestor do contrato ou pelos fiscais, ou, ainda, por pessoas por eles designadas, via telefone ou e-mail.</p> <p>Os chamados técnicos deverão ser abertos automaticamente pela ferramenta de monitoramento fornecida com a solução. Também podem ser feitos por telefone (0800) ou via <i>e-mail</i>, o prazo máximo para solução do problema será de 24 horas, e a contagem do prazo se iniciará a partir do registro do chamado automático feito pela ferramenta, ou pelo contato telefônico com o fornecimento do número do protocolo da CONTRATADA ou a partir da confirmação do recebimento do e-mail, que deve ocorrer em, no máximo, 1 hora após o envio pela CONTRATANTE, salvo problemas comprovados de atraso no recebimento devido a problemas de força maior. A CONTRATADA deverá responder imediatamente ao e-mail, fornecendo o número do protocolo.</p>	<p>Requisito de Manutenção / Assistência Técnica</p>





Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 Processo de Compra nº 0646/2017-1

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Justificativa para parcelamento da Solução/Objeto

A contratação será parcelada em 2 (dois) lotes, consistindo o primeiro no fornecimento de novos servidores de processamento de dados do tipo lâmina completo com chassi totalmente compatível para acomodá-los, incluindo seus acessórios e módulos internos e o segundo lote em fornecimento de novos servidores de processamento de dados do tipo Rack completo com suas funcionalidades. A possibilidade de parcelamento em lotes é viável, visto que os equipamentos podem ser oriundos de fornecedores diferentes. O parcelamento não enseja, neste caso, risco para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, aliás, favorecerá a obtenção de melhores preços, em função da potencial economia que cada fornecedor poderá propiciar, quando da oferta de equipamentos com melhor custo. Assim, os preços devem ser apresentados para os LOTES/ITENS constantes na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	1	Fornecimento de chassi (<i>enclosure</i>) com seus respectivos módulos de conectividade para completo funcionamento a fim acomodar os servidores do tipo lâmina 1 e 2.	5 unidades
1	1.1	Instalação física e ativação do item 1, executadas por técnicos do fabricante ou da contratada.	5 unidades
1	2	Fornecimento de novos servidores em lâmina do Tipo 1.	22 unidades
1	2.1	Instalação física e ativação do item 2, executadas por técnicos do fabricante ou da contratada.	22 unidades
1	3	Fornecimento de novos servidores em lâmina do Tipo 2 ,	40 unidades
1	3.1	Instalação física e ativação do item 3, executadas por técnicos do fabricante ou da contratada.	40 unidades





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

2

1

Fornecimento de novos servidores do tipo rack
6 unidades

2

1.1

Instalação física e ativação do item 1, executadas por técnicos do fabricante ou da contratada.
6 unidades

IV.2. Relação Demanda x Necessidade

Lote / Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1 / 1	Fornecimento de chassi (<i>enclosure</i>) com seus respectivos módulos de conectividade para completo funcionamento a fim acomodar os servidores do tipo lâmina 1 e 2.	Registro de preços de 5 unidades com previsão de aquisição inicial de 3 unidades
1 / 1.1	Instalação física e ativação do item 1, executadas por técnicos do fabricante ou pela contratada.	Registro de preços de 5 unidades com previsão de aquisição inicial de 3 unidades
1 / 2	Fornecimento de novos servidores em lâmina do Tipo 1	Registro de preços de 22 unidades com previsão de aquisição inicial de 8 unidades
1 / 2.1	Instalação física e ativação do item 2, executadas por técnicos do fabricante ou pela contratada.	Registro de preços de 22 unidades com previsão de aquisição inicial de 8 unidades
1 / 3	Fornecimento de novos servidores em lâmina do Tipo 2.	Registro de preços de 40 unidades com previsão de aquisição inicial de 20 unidades
1 / 3.1	Instalação física e ativação do item 3, executada por técnicos do fabricante ou pela contratada.	Registro de preços de 40 unidades com previsão de aquisição inicial de 20 unidades
2 / 1	Fornecimento de novos servidores do tipo rack.	Registro de preços de 6 unidades com previsão de aquisição inicial de 4 unidades
2 / 1.1	Instalação física e ativação do item 1, executadas por técnicos do fabricante ou pela contratada.	Registro de preços de 6 unidades com previsão de aquisição inicial de 4 unidades

5 MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO/ FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Entrega dos equipamentos com seus acessórios (cabos, manuais, adaptadores ópticos (*transceivers*), kits para instalação em *rack*, *software*, fontes);
- Instalação física e lógica (ativação) dos equipamentos nos racks do TRT;
- Testes de validação e funcionamento da solução;
- Suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e garantia pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

6 OUTROS CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS OU ESPECÍFICOS

Os serviços devem ser realizados por técnicos habilitados de modo que as garantias dos equipamentos não sejam afetadas. Ou seja, a responsabilidade pela perda da garantia dos equipamentos em caso de serviços realizados por técnicos não habilitados, é da CONTRATADA. Portanto, nesses casos, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE e arcará com todas as despesas necessárias para manter os serviços de suporte e garantia ativos enquanto vigente o contrato.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Requisitos do Fornecedor

Apresentação de atestado de capacidade técnica no qual esteja expressa a aptidão para fornecimento/desempenho de atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo a discriminação dos bens fornecidos/serviços prestados e respectivas quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou apresentação de certificado de parceria técnica emitido pelo fabricante dos equipamentos ao fornecedor arrematante.

Justificativa: equipamentos críticos demandam suporte técnico especializado de forma a garantir a integridade e disponibilidade dos dados.

8 ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 -				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fornecimento de chassi (<i>enclosure</i>) com seus respectivos módulos de conectividade para completo funcionamento a fim acomodar os servidores do tipo lâmina 1 e 2.	5	170.308,65	851.543,25
1.1	Instalação física e ativação do item 1, executadas por técnicos do fabricante ou da contratada.	5	31.000,00	155.000,00
2	Fornecimento de novos servidores em lâmina do Tipo 1.	22	169.538,02	3.729.836,44
2.1	Instalação física e ativação do item 2, executadas por técnicos do fabricante ou da contratada.	22	11.750,00	258.500,00
3	Fornecimento de novos servidores em lâmina do Tipo 2 ,	40	186.315,92	7.452.636,80
3.1	Instalação física e ativação do item 3, executadas por técnicos do fabricante ou da contratada.	40	8.375,00	335.000,00
Valor total Estimado do Lote			R\$ 12.782.516,49	





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fornecimento de novos servidores do tipo rack	6	225.230,56	1.351.383,36
1.1	Instalação física e ativação do item 1, executadas por técnicos do fabricante ou da contratada.	6	14.800,00	88.800,00
Valor total Estimado do Lote			R\$ 1.440.183,36	

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade da aquisição, será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VII ao edital.

9.1.1. A execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, o acordo de nível de serviço (ANS), a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento, e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 31 de outubro de 2017.

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



Assinado digitalmente por ANTONIO CARNEIRO NOBRE.
Documento Nº: 1587808.15006116-4739 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFADM201800194V02



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica no qual esteja expressa a aptidão para fornecimento/desempenho de atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo a discriminação dos bens fornecidos/serviços prestados e respectivas quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou Certificado de parceria técnica fornecido pelo fabricante dos equipamentos.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido, de acordo com o Lote, a saber:

Lote 1 : mínimo de R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil Reais);

Lote 2 : mínimo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil Reais);

No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Capital Social/Patrimônio Líquido exigidos, de todos os lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima (alínea "a").

Caso o somatório dos valores exceda o Capital Social/Patrimônio Líquido da empresa, a regularidade quanto à qualificação econômico-financeira recairá, tão somente, na





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

comprovação do índice de liquidez corrente (ILC) mínimo exigido, conforme descrito acima, na alínea "a".

- a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
- I. para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II. para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - III. para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

ANEXO III AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

Informamos, a seguir, o **VALOR TOTAL DO LOTE** para Registro de Preços visando a eventual fornecimento, instalação e ativação de equipamentos servidores de rede tipo rack e lâmina (blade) com respectivo chassi para acomodação, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Ata de Registro de Preços - Anexo IV, na Minuta de Contrato – Anexo VII, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0646/2017-1.

LOTE __					
Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

BANCO: _____

AG. N.º: _____ CONTA CORRENTE N.º: _____

Local e data: _____

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Assinado digitalmente por ANTONIO CARNEIRO NOBRE.
Documento Nº: 1587808.15006116-4739 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

LOTE 01

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0646/2017 - Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição, instalação e ativação de equipamentos servidores de rede tipo rack e lâmina (blade) com respectivo chassi para acomodação, da empresa abaixo identificada cujo fornecimento/prestação de serviços foi adjudicado(a) na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 0646/2017, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

Lote ____				
Item	Objeto	Quantidade (unidade)	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRT

EMPRESA



CJFADM201800194V02





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

LOTE __			
Empresa cadastrada:			
Item	Objeto	Quantidade (unidade)	Marca/Modelo





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que os equipamentos ofertados e todos os seus componentes, são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Assinado digitalmente por ANTONIO CARNEIRO NOBRE.
Documento Nº: 1587808.15006116-4739 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFADM201800194V02



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



Assinado digitalmente por ANTONIO CARNEIRO NOBRE.
Documento Nº: 1587808.15006116-4739 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFADM201800194Y02



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

ANEXO VII AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/_____ PROCESSO Nº CP0646/2017

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - _____/_____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0646/2017, e com a Ata de Registro de Preços dele resultante, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição, instalação e ativação de equipamentos servidores de rede tipo *rack* e lâmina (*blade*) com respectivo chassi para acomodação, conforme quadro constante da cláusula sétima deste instrumento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência que orientou a licitação e integra este contrato como se nele estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de entrega dos equipamentos e serviços contratados será de no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - A instalação física deverá ser executada por técnicos do fabricante ou pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A instalação deverá ocorrer dentro do horário das 9h00 às 18h00, em dia útil, nos locais indicados pelo TRT, em Campinas/SP.

Parágrafo Segundo - Deverá ser fornecido (exceto para servidores em lâmina) e instalado kit de trilhos e braço organizador de cabos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em *rack* de 19 polegadas padrão EIA-310D. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção. O objeto ofertado deve contemplar sua completa instalação física e ativação em local definido pelo TRT, em Campinas / SP.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

Parágrafo Terceiro – O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo *site web*, *download* gratuito de todos os *drivers* de dispositivos, BIOS e *firmwares* permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

Parágrafo Quarto – Devem ser disponibilizadas, ainda, mídias de inicialização/recuperação e configuração do equipamento, contendo todos os *drivers* de dispositivos, de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. Não são aceitos, para atendimento desta obrigação, mídias contendo somente os *drivers*.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO – A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, abrangendo a substituição de peças sem ônus para o TRT, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O prazo de garantia dos equipamentos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro – Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e suporte técnico, que consistirão na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, peças, acessórios, mão de obra, diárias, impostos e demais despesas necessárias ao atendimento.

Parágrafo Segundo – A assistência técnica será prestada na modalidade *on site* (no local onde estiverem instalados os equipamentos), em regime 24X7X365, durante todo o ano, todos os dias, com solução em até 24 horas, contados a partir da abertura do chamado junto ao fabricante dos equipamentos que deverá ser registrado por data e hora, e consistirá na reparação das eventuais falhas da solução e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos envolvidos.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica da solução, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento na cidade de Campinas/SP. Em hipótese alguma a garantia poderá ser afetada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, ou pelo uso de mão de obra não autorizada pelo fabricante.

Parágrafo Quarto – A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

Parágrafo Quinto - Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados automaticamente pela ferramenta, ou pelo gestor do contrato ou pelos fiscais, ou, ainda, por pessoas por eles designadas, via telefone ou e-mail.

Parágrafo Sexto - Os chamados técnicos deverão ser abertos automaticamente pela ferramenta de monitoramento fornecida com a solução. Também podem ser feitos por telefone (0800) ou via *e-mail*, o prazo máximo para solução do problema será de 24 horas, e a contagem do prazo se iniciará a partir do registro do chamado automático feito pela ferramenta, ou pelo contato telefônico com o fornecimento do número do protocolo da CONTRATADA ou a partir da confirmação do recebimento do e-mail, que deve ocorrer em, no máximo, 1 hora após o envio pelo TRT, salvo problemas comprovados de atraso no recebimento devido a problemas de força maior. A CONTRATADA deverá responder imediatamente ao e-mail, fornecendo o número do protocolo.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições nele estabelecidas, incluindo aquelas constantes do Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

1. fornecer todos os equipamentos e serviços do objeto observando os prazos e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas da ABNT e as portarias do INMETRO. Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
2. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
3. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao Gestor antes do início da vigência deste instrumento;
4. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou fac-símile;
6. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
 - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - b) assegurar que os equipamentos fornecidos não contenham, em concentração superior àquela recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia *Restriction of*





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

- Certain Hazardous Substances – RoHS*, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- c) ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
 - d) ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
 - e) apresentar menor consumo e maior eficiência energética.
 - f) atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012.
8. cumprir prontamente as determinações e prestar os esclarecimentos solicitados pela gestora deste contrato;
 9. responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
 10. responder por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 11. fornecer aos seus técnicos todos os instrumentos necessários a execução dos serviços.
 12. submeter a relação de todos os técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério do TRT, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
 13. substituir técnicos, quando solicitado pelo TRT, cuja atuação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.
 14. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que foram devidas e referentes aos serviços executados pelos seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o TRT.
 15. não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
 16. emitir relatório técnico, ao fim de cada atendimento, contendo as seguintes informações: número do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.
 17. comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico.
 18. garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
 19. entregar os equipamentos no local e data estabelecidos;
 20. fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do servidor.
 21. assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamento necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídas às empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venham ocorrer.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para a entrega dos equipamentos e materiais, nos horários estabelecidos;
2. dar providências às recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e ao uso correto dos equipamentos e materiais;
3. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado.
4. receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado a CONTRATADA;
5. manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
6. relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação do serviço;
7. fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do fornecedor, mesmo sem aviso prévio, a prestação de serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos;
8. proporcionar as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do TRT onde os serviços serão executados;
9. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterizem a necessidade de tal medida;
10. emitir formalmente Ordem de Serviço/Fornecimento para a CONTRATADA;
11. acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas.
12. zelar pela segurança dos softwares e dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações contidas no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Fornecimento de chassi (<i>enclosure</i>) com seus respectivos módulos de conectividade para completo funcionamento a fim acomodar os servidores do tipo lâmina 1 e 2.			





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

1	1.1	Instalação física e ativação (a ser executada por técnicos do fabricante ou pela CONTRATADA)			
1	2	Fornecimento de servidores em lâmina do Tipo 1			
1	2.1	Instalação física e ativação (a ser executada por técnicos do fabricante ou pela CONTRATADA)			
1	3	Fornecimento de servidores em lâmina do Tipo 2			
1	3.1	Instalação física e ativação (a ser executada por técnicos do fabricante ou pela CONTRATADA)			
2	1	Fornecimento de servidores do tipo rack			
2	1.1	Instalação física e ativação (a ser executada por técnicos do fabricante ou pela CONTRATADA)			
			Valor Total do Objeto		

Parágrafo Único – Já estão incluídos nos valores estabelecidos nesta cláusula todos os tributos, taxas e contribuições, valores referentes a fretes e seguros, e quaisquer outros encargos inerentes ao objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade desses.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – O fornecimento ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador da Administração de Recursos de TIC do TRT, designado gestor do contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos equipamentos e materiais fornecidos, deverão constar: a discriminação, a quantidade, os preços unitário e total, a marca, modelo e fabricante, o número da nota de empenho, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação processo CP0646/2017.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos serão recebidos:

- 1. Provisoriamente**, pelo gestor deste contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, quando emitirá termo de recebimento provisório, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993;
- 2. Definitivamente**, pela Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos de Informática do TRT, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, quando emitirá termo de





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

recebimento definitivo, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item "5", da cláusula quarta.

Parágrafo Segundo - Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO - O pagamento do objeto contratado será efetuado pelo TRT, por meio de ordem bancária, para crédito do valor na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. A ordem bancária de pagamento será emitida num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o art. 73 da Lei nº 8666/93, ficando condicionado o pagamento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "6" da cláusula quarta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA - A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.





Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 Processo de Compra nº 0646/2017-1

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária n.º 13,414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U de 11/01/2017, assim classificadas:

Nota de Empenho: _____ NE _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUATORZE: DA GARANTIA DO CONTRATO - Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total atualizado deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES - A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará aplicação das multas conforme critérios de avaliação definidos para cada lote:

Evento	Ocorrência	Sanção
Entrega dos itens 1, 2 e 3 do lote 1 e item 1 do lote 2 Prazo: 45 dias	Atraso 1 dia ou mais	Advertência
	Atraso de 2 a 25 dias	Multa proporcional de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso.
	Atraso de 26 a 30 dias	Inexecução parcial do contrato e multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do item entregue com atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
	Atraso superior a 30 dias	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
	Não entrega	Declaração de inidoneidade para participar em licitações ou contratar com a Administração Pública
Entrega dos itens 1.1, 2.1 e 3.1 do lote 1 e item 1.1	Atraso de 1 dia	Advertência
	Atraso de 2 a 25 dias	Multa proporcional de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

do lote 2 Prazo: 10 dias	Atraso de 26 a 30 dias	Inexecução parcial do contrato e multa correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor do item entregue com atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
	Atraso superior a 30 dias	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
	Não entrega	Declaração de inidoneidade para participar em licitações ou contratar com a Administração Pública

Atraso na solução de chamado Prazo de 1 dia	Atraso de 1 dia	Advertência
	Atraso de 2 a 19 dias	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item afetado.
	Atraso de 20 a 40 dias	Inexecução do contrato e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato
	Atraso maior que 40 dias ou não atendimento	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
	Não atendimento	Declaração de inidoneidade para participar em licitações ou contratar com a Administração Pública

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos produtos ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

Parágrafo Segundo - Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita.

Parágrafo Terceiro – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Quarto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Quinto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou materiais por período superior a 15 (quinze dias) caracterizará a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "6" da cláusula quarta deste contrato; e
- b) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Único – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0646/2017-1

CLÁUSULA VINTE E UM: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo CP0646/2017 e à Ata de Registro de Preços dele resultante e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA

